



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3519 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	41

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	41
DIRETORIA GERAL	44
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	55

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 0013786-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO

REFERENTE: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C.C. INDENIZAÇÃO Nº 5000033-84.2010.827.2730, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO SCHAHIM S.A.

ADVOGADO: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (**NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)

APELADA: UBELINA ALVES MOREIRA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator. Ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Intime-se o advogado do Banco apelante (feito originário, evento 1, APELAÇÃO32) para, em dez dias, cadastrar-se no sistema e-proc, a fim de receber as futuras intimações. Decorrido o prazo, volvam-me conclusos. Palmas-TO, 4 de fevereiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.”

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010668-18.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AUTOS Nº 5001921-44.2012.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR E OUTROS

APELADA: MARIA EDNA A QUEIROZ BRANDAO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, INCISO III E § 1º, DO CPC. INTIMAÇÃO PRÉVIA DA PARTE E PESSOAL DO AUTOR COMPROVADA NOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROMOÇÃO DE ATOS E DILIGÊNCIAS NECESSÁRIOS AO REGULAR ANDAMENTO DO FEITO. ABANDONO DA CAUSA. CONFIGURAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.- Ante a inércia do autor em promover os atos e diligências adequados ao regular andamento do feito, mesmo após ser intimado pessoalmente para se manifestar, deve ser o processo extinto sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III e § 1º, do CPC, vez que a parte ficou-se inerte, deixando de se manifestar nos autos conforme determinação emanada do Juízo.- Desse modo, a extinção do processo por abandono da causa demanda a prévia intimação da parte e pessoal do autor, para suprir o vício, sendo exatamente o caso concreto dos autos, vez que regularmente intimado o recorrente não diligenciou no sentido de buscar as informações acerca do endereço do devedor, para subsidiar ao Magistrado no trâmite da execução em comento. - Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter intacta a r. sentença de primeiro grau.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator o Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Ausência momentânea do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Presidente. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2015.

APELAÇÃO N.º 0014444-26.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – 1ª VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5004918-97.2012.827.2722
APELANTE: DANIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA (OB/TO 2900)
APELADA: JORNAL ESTADO DE MINAS
ADVOGADO: THIAGO OLIVEIRA DA CRUZ REIS (OAB/MG 90.749) **(NÃO CADASTRADO NO E-PROC)**
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET NÃO CONTRATADOS. APELAÇÃO PARA MAJORAR O VALOR DO QUANTUM INDENIZATÓRIO E O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A reparação de danos morais deve proporcionar a justa satisfação à vítima e, em contrapartida, impor ao infrator impacto financeiro, a fim de dissuadi-lo da prática de novo ilícito, porém de modo que não signifique enriquecimento sem causa do ofendido. Neste contexto, a majoração da verba indenizatória para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atende melhor o caráter pedagógico da reparação, sem acarretar locupletamento ilícito da vítima. 2. O percentual dos honorários advocatícios fixados na sentença – 10% do valor da condenação – atende os requisitos fixados no art. 20, § 3º, do CPC e, por este motivo, devem ser mantidos. 3. Apelo parcialmente provido apenas para majorar o valor da indenização.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, durante a 2ª Sessão Ordinária do dia 28/01/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas, 03 de fevereiro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator.

REEXAME NECESSÁRIO N.º 0013950-64.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA – 1ª VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000445-20.2012.827.2738
REQUERENTE: SISEPE-SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EST. TOCANTINS
ADVOGADOS: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO, DHIEGO RICARDO SCHUCH E ROGÉRIO GOMES COELHO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO EM AÇÃO ORDINÁRIA. IMPOSIÇÃO AO MUNICÍPIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NO DESCONTO E REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NA ORIGEM E CONFIRMADA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. 1. Havendo anuência dos servidores sindicalizados, não pode o Município opor-se ao mandamento constitucional e negar o desconto e o repasse das contribuições, sob pena de cometer ilegalidade deliberada. 2. Reexame necessário conhecido para confirmar a sentença que julgou procedente a ação ordinária e

condenou o ente municipal à obrigação de fazer consistente no desconto e repasse da contribuição sindical, mensalmente, ao sindicato.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, durante a 2ª Sessão Ordinária do dia 28/01/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, CONHECEU do Reexame Necessário e CONFIRMOU A SENTENÇA, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas, 03 de fevereiro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

APELAÇÃO No 0012852-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 0000115-18.2014.827.2713, DA 2a

VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO YAMAHA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE

APELADA: MARIA DE JESUS NUNES LONGA

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR. ENDEREÇO FORNECIDO NO CONTRATO. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO. AUSÊNCIA. INTIMAÇÃO PARA EMENDAR A INICIAL. NÃO CUMPRIMENTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. A comprovação da mora é pressuposto para o prosseguimento da ação de busca e apreensão. Conquanto não seja necessário demonstrar que a notificação foi entregue pessoalmente ao devedor fiduciário, a comprovação do recebimento deste instrumento no endereço fornecido no contrato é medida indispensável, sob pena de indeferimento da petição inicial com a extinção do processo sem a resolução de mérito. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0012852-44.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Yamaha do Brasil S.A., e Apelada Maria de Jesus Nunes Longa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu da presente apelação e negou-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença combatida que indeferiu a petição inicial e julgou o processo sem resolução de mérito, com fundamento no parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

APELAÇÃO No 0012809-10.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL No 0008576-97.2014.827.2706, DA 2a VARA CÍVEL

APELANTE: TRANSPORTADORA L. J. FERRAZ LTDA - ME

ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN E EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN

APELADO: HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2a CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. ACORDO HOMOLOGADO. RENÚNCIA EXPRESSA À EXIGIBILIDADE DA MULTA COMINATÓRIA FIXADA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. O credor de multa cominatória fixada em medida em liminar que, posteriormente compõe litígio, mediante transação com a parte adversa, acordo este devidamente homologado pelo juízo, perde o direito de executar o valor da multa, sobretudo quando há cláusula expressa de renúncia à ação e demais medidas judiciais referentes ao objeto transigido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0012809-10.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Transportadora L. J. Ferraz Ltda - ME e Apelado HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação e negou-lhe provimento mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

APELAÇÃO No 0012653-22.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA DE APREENSÃO No 5017622-59.2013.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO: HIRAN LEÃO DUARTE

APELADA: ALVINA SANTOS FERNANDES

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CUSTAS INICIAIS COMPLEMENTARES. INTIMAÇÃO DA PARTE. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO. INEXISTÊNCIA. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Tendo a parte autora quedado inerte quando intimada complementar as custas iniciais, o cancelamento da distribuição do feito é medida que se impõe, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0012653-22.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda. e Apelada Alvina Santos Fernandes. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença recorrida e, de ofício, alterou o dispositivo da sentença para determinar o cancelamento da distribuição do feito, conforme preceitua o artigo 257 do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

APELAÇÃO Nº 0012125-85.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000761-12.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: DEUSDEDIT NUNES PINHEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DA PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (15/08/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU'S de 1997 a 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido em 10/5/2007 e devolvido sem cumprimento em 11/12/2009) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0012125-85.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Deusdedit Nunes Pinheiro Sobrinho. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO No 0011377-53.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL No 5000931-81.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: SILVINO COSTA MENDES

ADVOGADO: **NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DA PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU de 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 18/10/2005 e devolvido sem cumprimento) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0011377-53.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Palmas-TO e como Apelado Silvino Costa Mendes. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o relator: Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES – Vogal, e HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

APELAÇÃO Nº 0009993-55.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000133-40.2009.827.2741, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

1º APELADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

ADVOGADO: SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES

2º APELADO: ADRIANO MELO NEPOMUCENO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ACUSADO. ART. 17, § 7º, DA LEI 8.429/1992. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO EFETIVO PREJUÍZO. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO ASSEGURADOS NO RITO ORDINÁRIO. SENTENÇA CONDENATÓRIA. NULIDADE NÃO CONFIGURADA. 1. Não há de se falar em nulidade de todos os atos processuais, em razão da ausência de notificação prévia do requerido para responder a ação civil pública por ato de improbidade, prevista no artigo 17, § 7º, da Lei no 8.429, de 1992, ante a não comprovação do efetivo prejuízo pela inobservância do ato processual, mormente quando assegurado ao requerido o direito a ampla defesa e o contraditório na oportunidade de sua citação para contestar a ação, tendo quedado inerte. USO INDEVIDO DE VERBAS PÚBLICAS. COMPROVAÇÃO. RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. RESSARCIMENTO DO DANO AO ERÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. Devida a condenação de ex gestor público para ressarcimento integral do dano causado ao erário por uso indevido de recurso público (pagamentos de alugueis para moradia de médico, enfermeiro e odontólogo, pagamentos de exames médicos não relacionados a ações de epidemiologia e controle de doenças e aquisição de mortuária) comprovado nos autos através do Relatório de Fiscalização da Controladoria Geral da União.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0009993-55.2014.827.0000, em que figuram como Apelante João Batista Nepomuceno Sobrinho e Apelados Município de Piraquê-To e Adriano Melo Nepomuceno. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença recorrida nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES-Revisor e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002058-61.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5001333-89.2012.827.2737 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

AGRAVADO: APRIGIO BENJAMIM DA CUNHA FERREIRA

ADVOGADO: SEM PATRONO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. POSSIBILIDADE. AGRAVO PROVIDO. 1. O pedido de conversão da ação de busca e apreensão em depósito está amparado pela disposição do

artigo 4º do Decreto-Lei nº 911/69. 2. Frustrada a apreensão do bem objeto do contrato de alienação fiduciária firmado entre as partes, por não ter o mesmo sido localizado, cabe ao magistrado oportunizar ao autor a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. 3. Agravo provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, durante a 2ª Sessão Ordinária do dia 28/01/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ Palmas, 30 de janeiro de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010261-12.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REVISIONAL DE CONTRATO C/C INDENIZATÓRIA N.º 5025246-90.2013.827.2729 – 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JANIRA IOLANDA LOPES DA ROSA

ADVOGADOS: CRISTIANE DORST MEZZAROBA

APELADO: CREFISA S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM DÉBITO EM CONTA BANCÁRIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. INICIAL NÃO INEPTA. SENTENÇA CASSADA. 1. Não se pode olvidar que o contrato de empréstimo firmado entre as partes é um documento essencial para a solução da demanda, contudo, a autora requereu expressamente pela inversão do ônus da prova e a intimação da instituição financeira para que apresente cópia do contrato aos autos (Art. 6º, VIII do CDC), já que a prática de muitas financeiras é de não entregarem ao consumidor a sua via do contrato, de forma que é bastante crível que a parte não tenha acesso à cópia do contrato firmado. 2. Considerando a narração dos fatos, os pedidos de mérito formulados, o requerimento de inversão do ônus da prova e a verossimilhança da alegação de que a parte autora não dispõe de cópia do contrato firmado, tem-se que a petição inicial não se apresenta inepta, de modo a fundamentar a imediata extinção do feito, pois há nos autos elementos probatórios que podem ser analisados para averiguar-se a pretensão deduzida pela autora. 3. Nas ações que tratam de relação de consumo é possível a inversão do ônus probatório, determinando que o fornecedor apresente cópia do contrato firmado entre as partes. Precedentes. 4. Mesmo verificada a absoluta impossibilidade de apreciação da alegada revisão contratual e cláusulas abusivas, é possível o conhecimento do pedido relativo à declaração de inexistência de débito, mediante a determinação de que o Banco apresente a cópia do contrato firmado com o consumidor e a análise dos comprovantes de pagamento constantes dos autos. 5. Recurso provido para cassar a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO - Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de janeiro de 2015. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010232-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL AUTOS N.º 0008773-52.2014.827.2706, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOÃO DE DEUS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ÁTILA EMERSON JOVELLI

APELADO: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. CÓPIA DO CONTRATO NÃO JUNTADA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. INICIAL NÃO INEPTA. SENTENÇA CASSADA. 1. Não se pode olvidar que o contrato de empréstimo firmado entre as partes é documento essencial para a solução da demanda, contudo, a autora requereu expressamente pela inversão do ônus da prova e a intimação da instituição financeira para que apresente cópia do contrato aos autos (Art. 6º, VIII do CDC), sendo prática usual de muitas financeiras, não entregarem ao consumidor a sua via do contrato, sob diversas alegações, de forma que é bastante crível que a parte não tenha acesso à cópia do contrato firmado. 2. Considerando a narração dos fatos, os pedidos de mérito formulados, o requerimento de inversão do ônus da prova e a verossimilhança da alegação de que a parte autora não dispõe de cópia do contrato firmado, tem-se que a petição inicial não se apresenta inepta, de modo a fundamentar a imediata extinção do feito, pois há nos autos elementos probatórios que podem ser analisados para averiguar-se a pretensão deduzida pela autora. 3. Nas ações que tratam de relação de consumo é possível a inversão do ônus probatório, determinando

que o fornecedor apresente cópia do contrato firmado entre as partes. Precedentes. 4. Mesmo verificada a absoluta impossibilidade de apreciação da alegada revisão contratual e cláusulas abusivas, é possível o conhecimento do pedido relativo à declaração de inexistência de débito, mediante a determinação de que o Banco apresente a cópia do contrato firmado com o consumidor e a análise dos comprovantes de pagamento constantes dos autos. 5. Recurso provido para cassar a sentença.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Revisor. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 28 de Janeiro de 2015. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 04/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0010314-90.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ALMAS
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT, C/C ART.14, II – CP.
RECORRENTE : **JOSÉ MENDES DE SOUZA.**
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
RECORRIDO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA.
DESA. JACQUELINE ADORNO RELATORA.
DESA. MAYSÁ VENDREMINI VOGAL.
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

2. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011235-49.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA
TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I, II e V –CP, C/C ART. 29-CP..
APELANTE : **MARCONE PEREIRA DA SILVA**
ADVOGADO(A) : FERNANDO EDUARDO DIAS ALBUQUERQUE
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC.DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

3. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012168-22.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI
TIPO PENAL : ART.155, CAPUT-CP.
APELANTE : **GUSTAVO FONSECA DA SILVEIRA**
DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

4. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012708-70.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA
TIPO PENAL : ART.33, §4º C/C ART.40, III- LEI 11.343/2006.
APELANTE : **DAYANA APARECIDA GOMES COSTA**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

5. APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0010970-47.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I e II -CP.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERE FILHO
APELADO : **CLEBER PEREIRA REZENDE e CELIO RAMOS FERREIRA**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

6. APELAÇÃO CRIMINAL- AP 0011021-58.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA
TIPO PENAL : ART.121, CAPUT, C/C 14,II-CP.
APELANTE : **SIGISNANY OLIVEIRA NERES**
ADVOGADO(A) : SOLENILTON DA SILVA BRANDAO
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

7. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011064-49.2014.827.9100

ORIGEM : COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS
TIPO PENAL : ART.155, § 2º, IV-CP e ART. 244-B- LEI 8.069/90, NA FORMA ART. 70-CP e ART.33, § 2º-LEI-11.343/06.
APELANTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
APELADO : **VALDEIR SOUZA BRITO**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS
ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA
JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

8. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013210-09.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAINA
TIPO PENAL : ART.157, § 2º, I e II, NA FORMA ART.70, CAPUT-CP.
APELANTE : **GIOMAR VIEIRA LIMA**
DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR
RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

9. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011821-86.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 TIPO PENAL : ART.155, § 4º, I e IV-CP
 APELANTE : **ORLANDO MACHADO DA SILVA**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

10. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011879-89.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ
 TIPO PENAL : ART.155, § 2º-CP.
 APELANTE : **DOMILSON JOSÉ SOUSA MARTINS**
 DEF. PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA.
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

11. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012590-94.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS
 TIPO PENAL : ART.14, CAPUT- LEI 10.823/06.
 APELANTE : **LAURENTINO VIEIRA GOMES**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC.DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATORA : JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

ÓRGÃO JULGADOR : 5ª TURMA JULGADORA

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS RELATORA
 JUÍZA ADELINA GURAK REVISORA.
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.

12. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011888-51.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ
 TIPO PENAL : ART.302-CTB
 APELANTE : **MOZIEL GOMES DE FREITAS**
 DEF.PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU
 RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA

JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

13. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013778-25.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ
 TIPO PENAL : ART.129, CAPUT, ART.129, § 9º, ART.140, CAPUT, art.147, TODOS C/C ART.69-CP.(Detenção)
 APELANTE : **PAULO HENRIQUE LOPES DE SOUSA**

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
 APELADO : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE DEMOSTENES DE ABREU
 RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

14.RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0013904-75.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GUARAÍ
 TIPO PENAL :ART.331-CP.
 RECORRENTE : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 RECORRIDO : **SANDRA PEREIRA DE SOUSA**
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA
 PROC.DE JUSTIÇA :ALCIR RAINERE FILHO
 RELATORA : JUIZA ADELINA GURAK
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª TURMA JULGADORA
 JUÍZA ADELINA GURAK RELATORA
 DES. LUIZ GADOTTI VOGAL.
 DES. JACQUELINE ADORNO VOGAL.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0000104-85.2015.827.2702 – CARTA PRECATÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MAYCON TAVARES DA SILVA

Advogado: DR. MARCOS ANTÔNIO NICEAS ROSA – OAB/GO 27.094

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) advogado de que foi designada perante este Juízo de Direito da Comarca de Alvorada, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/nº, qd. 46, lt. 01/02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada/TO, audiência de instrução no feito supra referido, para o dia 26 de março de 2015, às 16:30horas, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas de acusação DORALICE PERES DE SOUSA.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 0000034-68.2015.827.2702 – CARTA PRECATÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JEFERSON CAETANO DE OLIVEIRA

Advogado: DR. EMANOEL BATISTA DE ARAÚJO – OAB/GO 12.643

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) advogado de que foi designada perante este Juízo de Direito da Comarca de Alvorada, com sede na Av. Bernardo Sayão, s/nº, qd. 46, lt. 01/02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada/TO, audiência de instrução no feito supra referido, para o dia 26 de março de 2015, às 15:45horas, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas de defesa WILKE SANTOS DA SILVA, MARIA JOSE RODRIGUES ALVES, NEUSIRENE DA CRUZ LOPES, TIAGO DOS REIS, EDIMAR ANDRADE DE SOUSA E KATIA REGINA CAETANO SIMÕES, bem como o interrogatório do acusado JEFERSON CAETANO DE OLIVEIRA.

ARAGUAINA
1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.5773-7/0– AÇÃO PENAL

Denunciado: José Alves da Silva Filho

Advogados: Dr. Marcos Neemias Negrão Reis OAB/TO 6216-A. Dr. Marlon Cardoso Coelho OAB/TO 5349

Intimação: Ficam os advogados acima mencionados intimados de que os autos em epígrafe foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001800-35.827.2706

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS - (AÇÃO PENAL Nº 5012894-09.2012.827.2706)**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado(s): HELIO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, casado, chaveiro, nascido em 10-02-1964, natural de Araguaína-TO, filho de Iva Carvalho da Silva e de Domingos Pereira da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é: julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno HÉLIO CARVALHO DA SILVA, nas penas do artigo 14, caput, da Lei 10.826/03. Pena 02 anos de reclusão e 10 dias-multa. Regime aberto. P. R. I. Araguaína, 15-10-2013. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2015. Eu, _____ aapadadantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0006.2845-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOÃO CARLOS DA SILVA SOUSA.**

Advogado: **Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA OAB/TO 284-A**

FINALIDADE: Intimar vossa senhoria para, tomar ciência acerca da expedição da carta precatória, para comarca de São Félix do Xingu/PA, com a finalidade de interrogar o acusado: **JOÃO CARLOS DA SILVA SOUSA.** Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (09.02..2015.) Eu, Alex Marinho Neto técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

PROCESSO Nº 2006.0001.9623-1/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. O. P.

Representante Jurídica: DRª VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO. 2264

Requeridas: S. C. P. e C. C. P.

Representante Jurídica: Dra ALINY COSTA SILVA – OAB/TO. 2.127

SENTENÇA (Parte dispositiva): "Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para exonerar definitivamente o requerente ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA do pagamento da pensão alimentícia a filha STEPHANIE COSTA PEREIRA e revisar para 12% (doze por cento) da remuneração líquida do requerente a pensão devida à filha CAROLINNY COSTA PEREIRA. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína/TO, 09 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 2011.0009.9478-9/0

Natureza: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: R. C. F. G.

Representante Jurídico: DEFENRORIA PÚBLICA

Requerido: P. B.

Representante Jurídica: Drª CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO. 2119-B

SENTENÇA (Parte dispositiva): "Diante do exposto, declaro EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. ARaguaína/TO, 09 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto"

PROCESSO Nº 9.680/01

Natureza: BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: A. A. B.

Representante Jurídica: Drª FÁTIMA MARIA DE LIMA – OAB/TO. 1446-A

Requeridos: J. L. de O. e I. M. de O.

Representante Jurídico: Dr. ALFEU AMBRÓSIO – OAB/TO. 691-A

SENTENÇA (Parte dispositiva): “Ante o exposto, declaro EXTINTO o presente feito, conforme disposto no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I.C. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 09 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 7.177/99

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: W. A. O.

Representante Jurídica: Drª FÁTIMA MARIA DE LIMA – OAB/TO. 1446-A

Requerido: R. L. de O.

Representante Jurídico: Dr. ALFEU AMBRÓSIO – OAB/TO. 691-A

SENTENÇA (Parte dispositiva): “Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 110/111 firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro a EXTINÇÃO da presente execução, nos termos do artigo 794, II e 795, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I.C. Araguaína/TO, 09 de fevereiro de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.9874-7.

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: Adrielly da Silva Martins de Oliveira.

Requerido: Gilson Martins de Oliveira.

Advogado: **Fabricio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº1976**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. As custas iniciais foram pagas. Honorários pela parte autora. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 10 de novembro de 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 008739-77.2014.827.2706, ajuizado por Raimundo Alves de Oliveira em desfavor de Alessandra Barbosa de Oliveira, na qual foi decretada a interdição da requerida, Alessandra Barbosa de Oliveira, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 07 de Junho de 1983, em Araguaína –TO, inscrita no CI/RG nº 893.539-SSP-TO e CPF nº 738.643.901-68, filha Raimundo Alves de Oliveira e Teresinha Barbosa de Oliveira, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 30910, livro A-29 à fl 155, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína –TO, residente à Rua 04 nº 38, Qd-16, Lt-14, Conjunto Patrocínio, nesta cidade; a qual é impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portadora de Autismo, CID-10 F-84.0 e Retardo Mental não especificado, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador à interditada, o Sr Raimundo Alves de Oliveira, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrita no RG nº 1.214.194-SSP-TO e CPF/MF sob nº 117.434.171-87, residente no endereço acima. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 24 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Alessandra Barbosa de Sousa, nomeando-lhe Raimundo Alves de Oliveira, como curador, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil, considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 de fevereiro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000296-37.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Raqueleny de Sousa

Interditados: Alan Marcos Reis de Sousa e Thailyni Reis de Sousa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ALAN MARCOS REIS DE SOUSA E THAILYNI REIS DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua mãe MARIA RAQUELENY DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome dos interditados, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 20.05.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo Eletrônico 5000756-07.2012.827.2707 - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ezequiel Mendes de Menezes.

Interditado: José de Ribamar de Arruda.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ DE RIBAMAR DE ARRUDA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o senhor EZEQUIEL MENDES DE MENEZES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 25.07.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000197-16.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Juliana Cavalcante Passos

Interditada: Genelita de Souza Rocha

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de GENELITA DE SOUZA ROCHA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua sobrinha JULIANA CAVALCANTE PASSOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001022-11.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Severina Roque da Silva

Interditada: Maria Martins dos Santos

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA MARTINS DOS SANTOS, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora SEVERINA ROQUE DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em

razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001021-26.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Deuzuita Barbosa da Silva

Interditada: Laura Barbosa

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LAURA BARBOSA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora sua filha DEUZUITA BARBOSA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em Substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001604-11.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Helena Cavalcante Lima

Interditado: Boleslau Daroszewski

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de BOLESLAU DAROSZEWSKI, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora HELENA CAVALCANTE LIMA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 19.08.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000776-95.2012.827.2707 Processo Eletrônico - 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria Francisca Ferreira Farias

Interditada: Maria de Jesus Jacinto Moura

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS JACINTO MOURA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a autora MARIA FRANCISCA FERREIRA FARIAS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 17.04.2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Processo Eletrônico 5000456-45.2012.827.2707 - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Milka Oliveira Costa Gomes.

Interditado: Samuel Oliveira Costa.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de SAMUEL OLIVEIRA COSTA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a senhora MILKA OLIVEIRA COSTA GOMES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 04.02.2014.(a) Dra. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2008.0008.6995-0/0– MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: SILVANI HERMELINO SANTOS

ADVOGADO: DR. JUCELINO PEREIRA DA SILVA – MA4675

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR – TO630A

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **500081-68.2008.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

AUTOS Nº 2008.0001.9334-4/0– AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – TO4093

REQUERIDO: JOSÉ JORGE MACIEL DE SENA

ADVOGADO: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua **digitalização e inserção no e-Proc/TJTO**, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **500024-89.2004.827.2712**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-Proc com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DOS ADVOGADOS QUE QUEIRAM ENVIAR PETIÇÕES E RECURSOS OU PRATICAR ATOS PROCESSUAIS EM GERAL NO E-PROC, NOS MOLDES DO ART. 2º DA LEI 11.419/2006.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 5000045-23.2008.827.2713 -LU

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ELDAMIR MARONEZ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ELDAMIR MARONEZ, brasileiro, casado, motorista, natural de Santa Helena-PR, nascido aos 24 de outubro de 1967, filho de Sadi Maronez e de Maria Maronez, RG nº42566613-6 SSP-PR atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos da Ação Penal supraepigrafada

que no dia 01 de janeiro de 2006, por volta das 17h:40min, na Rodovia BR-153, quase em frente a Associação Atlética Banco do Brasil no município de Colinas Tocantins-TO, o denunciado, por negligência, deu causa a morte de Jose Gonçalves da Luz ...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 09 de fevereiro de 2015 . (as) Océlio nobre da Silva – MM. Juiz de Direito da Vara Criminal.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.091/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.9091-7 (8553/12)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: Paulo Rossi Oliveira e Gustavo Oliveira, rep. pela genitora Mirian Pereira Da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Executado: Almir José de Oliveira

Advogado: Dr. Luiz Antônio Monteiro Maia- OAB/TO 868

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.5002193-65.2012.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 09.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE N.089/15 – PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.1743-1 (6376/08)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: C. B. C. rep./genitora Rozilda Ferreira da Silva

Advogado: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO n. 2.268

Executado: Charles Cunha da Luz

Advogado: Dra. Leiliane de Souza Muller – OAB/TO n. 3787

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000381-27.2008.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 09.02.2015.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.094/15 – CA

Fica o Advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2010.0007.0902-7(7471/10)

AÇÃO: Investigação de Paternidade cumulada com Prestação de Alimentos

REQUERENTE: A. P. C., rep./genitora Ana Rosa Coelho

ADVOGADO (A): Dr. Bernardino Cosobek da Costa– OAB/TO 4138

REQUERIDO: Amarildo José da Silva Andrade

ADVODADO (A): Dra. Tátia Gonçalves Miranda- OAB/TO 5180

DESPACHO: Manifeste-se o requerido sobre o pedido de desistência contidos às folhas 162, a teor do que dispõe o artigo 267, § 4º, do CPC. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 02 de fevereiro de 2015. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE N.093/15 – CA

Fica o Advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2012.0001.5332-4 (8487/12)

AÇÃO: Habilitação de Crédito

REQUERENTE: Leandra Barbosa Fagundes

ADVOGADO (A): Dr. Helder Barbosa Neves– OAB/TO 4916

REQUERIDO: Espólio de Revaldo Afonso Jorge Silva

DESPACHO: Manifeste-se a parte autora e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2015. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE N.092/15 – CA

Fica o Advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2012.0003.2890-6 (8567/12)

AÇÃO: Habilitação de Crédito

REQUERENTE: Banco da Amazônia

ADVOGADO (A): Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho– OAB/TO 1807

REQUERIDO: Espólio de Revaldo Afonso Jorge Silva

ADVOGADO (A): Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de janeiro de 2015. Jacobine Leonardo- Juiz de Direito

BOLETIM EXPEDIENTE N.090/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2011.0001.6259-7 (7794/11)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Maria Nunes Eleutérios

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Protássio Alves Santan

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OAB/TO n.1.791

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000897-42.2011.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 09.02.2015.

BOLETIM EXPEDIENTE N.088/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n.2009.0011.3801-9 (7104/09)

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Vanuza Domingos Alves dos Santos

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Nilson Coelho da Luz

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000367-09.2009.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 09.02.2015.

COLMEIA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000027-91.2011.827.2714

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: WENDERSON CLAUDIO SILVA E OUTRA

Advogado: Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: LUIS PEREIRA DE SOUZA

Advogados: Dr. Marcos Vinicius de Oliveira - OAB/SP 135.308, Dr. Jair Viana da Silva Filho – OAB/SP 281.309, Erika de Almeida Moura Nunes – OAB/SP 266.349 e Francisco Barros Carneiro – OAB/SP 170.333 – E.

E fica intimados os advogados do requerido para audiência de instrução e julgamento no dia 15/04/2015 às 10:00 horas.

DESPACHO (evento 01 anexo 19): "**Vistos os autos** Designo audiência de instrução e julgamento, a realizar-se no dia e horário que deverá ser colocado em pauta e devidamente certificado nos autos pela secretaria do juízo, Intimem-se as partes para comparecer acompanhadas de suas testemunhas e das demais provas documentais que porventura entenda necessárias. Notifique – se o Ministério Público. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO., 05.06.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO NOVENTA (90) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, pedreiro, nascido aos 17/02/1972, natural de Jupeguá-BA, filho de Sandoval Rodrigues dos Santos e de Celina P. Serpa dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de noventa (90) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000885-48.2013.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positis, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal elencada na exordial acusatória coligida no evento 01, proposta em fase de DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, para CONDENÁ-LO pela prática da contravenção do delito descrito no artigo 15 da Lei 10.826/03 e EXTINGUIR A PUNIBILIDADE pela prática da contravenção vias de fato. Assim sendo, fixo a pena base do acusado DAVID RODRIGUES DOS SANTOS pela prática do crime de Disparo de Arma de Fogo, em 02 (dois) anos de reclusão em regime aberto. Oficie-se ao Distribuidor Criminal desta Comarca para atualização dos arquivos pertinentes ao sentenciado, assim como ao Instituto Nacional de Identificação da Polícia Federal para anotações devidas. Após a res iudicada, oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins do Comando "FASE" e consegüente suspensão dos direitos do sentenciado nos exatos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal e súmula nº09 do Colendo Tribunal superior Eleitoral. O acusado terá o direito de apelar em liberdade. Publicada em audiência.. Saindo todos intimados. Dê baixa oportunamente. Dianópolis- TO, 08 de janeiro de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de Direito

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5001046-92.2012.827.2716 de Guarda, tendo como Requerente MARIA PEREIRA DE SOUSA, em desfavor de EDILMA FERREIRA DOS SANTOS ANTONIO ARAUJO. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA A REQUERIDA: EDILMA FERREIRA DOS SANTOS ANTONIO ARAUJO, brasileira, união estável, do lar, portadora da C.I. nº1.620.195, SSP/GO e do CPF nº 498.835.691-49, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros

todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 de fevereiro de 2015. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos nº: 5000005-86.2009.827.2719

Ação Penal

Réu: Antonio Lopes Neto

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Antonio Lopes Neto, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, V c/c art.109, V, ambos do CP, e art. 61 do CPP.Com o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas e as anotações necessárias. **P.R.I.** Formoso do Araguaia, 22 de janeiro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

Autos nº 1.925/04 Curatela

Requente – Maria Nilda Rodrigues Pinheiro

Requerido – Maria José da Rocha Ribeiro

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a Curatela de MARIA JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, residente na Rua Patrocínio da Silva Aguiar nº 1970 Setor Aliança nesta cidade de Formoso do Araguaia/TO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil sofre transtornos mentais CID F 72, e nomeado a requerente MARIA NILDA RODRIGUES PINHEIRO, portadora da CPF nº. 005.242.001-90, sua curadora. Tudo conforme a sentença de fls.49/50 cuja parte final segue transcrita: “Ante o exposto, julgo procedente para decretar a interdição de Maria José da Rocha Ribeiro qualificada nos autos, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e, por conseqüência, nomeio a requerente Maria Nilda Rodrigues Pinheiro curadora da interditanda, nos termos dos artigos 1.183, parágrafo único e 1.187, I, ambos do código de processo civil. Em conseqüência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. A sentença deve ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do art.1.184 do CPC. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se os autos com as anotações necessárias, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 09/02/2015-Adriano Morelli -Juiz de Direito Em Substituição.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, respondendo em substituição pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 0001099-75.2014.827.2721, ajuizada por ADIR LENY MACHADO em desfavor de **GERALDA BATISTA**, brasileira, viúva, pensionista, RG n. 1.677.523 SSP/GO, CPF/MF n. 039.823.781-68, filha de Adolfo Batista Cardoso e de Alvina Paula Moreira, residente e domiciliada na Avenida Tocantins n. 1133, Setor Pestana, Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua filha, Sra. ADIR LENY MACHADO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 46, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de GERALDA BATISTA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de

Hipertensão Arterial e sequela de A.V.C., tudo conforme o laudo pericial inserido no evento 1-LAU7. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interdita a sua filha ADIR LENY MACHADO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome da interdita, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Oficie-se junta médica do Egrégio Tribunal de Justiça solicitando o cancelamento da perícia médica, por ser visível a incapacidade física e mental da interditanda, o que se pode constatar pelos laudos médicos e psicológicos já carreados ao feito. Transitada em Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada em audiência e dela intimadas as partes.”
Dr. Ciro Rosa de Oliveira em audiência realizada aos 29 de outubro de 2014. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze (15/01/2015). Eu, , Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei e eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito.

GURUPI

3ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0001.6741-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

DESPACHO: Fica o advogado do requerido intimado para apresentar os memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS Nº: 2011.0007.1909-5 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos requeridos intimado para apresentar os memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5005635-75.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ANA JOAQUINA PEREIRA DE SOUZA

Requerido: ELIELTON LOPES PEREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ELIELTON LOPES PEREIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe **ANA JOAQUINA PEREIRA DE SOUZA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 5011531-02.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Interdição

Requerente: ELIAS DE OLIVEIRA FORTES

Requerido: FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FRANCISCA DE OLIVEIRA FORTES**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu irmão **ELIAS DE OLIVEIRA FORTES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pelo Curador, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 5011478-21.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: ELZA GUIMARÃES AGUIAR

Requerida: DULCE GUIMARÃES PINHEIRO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ao exposto, verificando que Dulce Guimarães Pinheiro também é irmã da curatelada, logo havendo relação de parentesco próximo, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para proceder a SUBSTITUIÇÃO da curadoria de Elizabeth Guimarães Pinheiro, que doravante passará a ter como curadora sua irmã Dulce Guimarães Pinheiro. **Expeça-se o respectivo termo**. Sem custas. Publicada e as partes intimadas em audiência. Registre-se e Arquive-se. (...) **Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito**"

AUTOS Nº: 5003888-90.2013.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: LUMA LOPES CAVALCANTE

Requerida: CREUSIMAR DA CRUZ CAVALCANTE representada por CLAIDES DA CRUZ CAVALCANTE

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Claidés da Cruz Cavalcante Aguiar do cargo de curadora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **LUMA LOPES CAVALCANTE**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. **Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito**"

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL de intimação de JOSE CIRQUEIRA DE ARAUJO, brasileiro, CPF 388.715.211-53 com prazo de 20(vinte) dias, para pagar no prazo de 15(quinze) dias – artigo 475-J do CPC, R\$10.000,00 (dez Mil reais) a Título de Reparação pelos danos estéticos sofridos com a debilidade do braço esquerdo do autor Antonio Joaquim da Paixão, acrescido de juros e correção monetária a partir da sentença 30.09.2010 e R\$865,48 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de reparação pelos danos materiais comprovados, acrescido de juros de mora de 1(um por cento ao mês) e correção monetária desde a citação conforme sentença condenatória constante do anexo 48 do evento1 da Ação de Responsabilidade Civil por Ato Ilícito, proposta por Antonio Joaquim da Paixão contra José Cirqueira de Araujo, processada sob o número 5000104-44.2009.827.2723 chave 775765770914 acessível por meio link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. Tendo o MM. Juiz de Direito determinado intimar por Edital com prazo de 20 (vinte) dias, o requerido Jose Cirqueira de Araújo, CPF 388.715.211-53 para efetuar o cumprimento da decisão do anexo 68 do evento 1 com o pagamento de R\$10.000,00(dez mil reais) a Título de Reparação pelos danos estéticos sofridos com a debilidade do braço esquerdo do autor Antonio Joaquim da Paixão, acrescido de juros e correção monetária a partir da sentença 30.09.2010 e R\$865,48 (oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de reparação pelos danos materiais comprovados, acrescido de juros de mora de 1(um por cento ao mês) e correção monetária desde a citação – Artigo 475-J do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 09 de fevereiro de 2015. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão do cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi. Matrícula 105471.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 1284/93

AÇÃO: Execução Fiscal

REQUERENTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária – 8ª Região

ADVOGADO: Dr. Dra. Lucia Lourenço de Gusmão Souza e Dr. Max Wilson Ferreira Barbosa

REQUERIDO: Francisco de Assis Pinheiro

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Aos Advogados da parte autora. Através do presente ficam vossas senhorias devidamente intimados, que o processo físico nº 1284/93 foi digitalizado, recebendo o numero **5000003-60.1993.827.2725**. Ao ensejo, ficam também intimados do despacho de fls. 50, constante no evento 01, arquivo "DESP. 08", devendo se manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Ficam também cientes que deverão efetuar seus cadastramentos no sistema E-PROC TJ/TO, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das intimações processuais.

AUTOS nº 2008.0000.3948-5 – 3973-08

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GOÍAS - CRA

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ALVES FORTE

REQUERIDO: MARCO VINICIUS PEREIRA COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados que o processo físico nº 2008.0000.3948-5 – 3973/08, foi digitalizado recebendo o nº 5000101-20.2008.8272725. Ao ensejo, fica **ciente que deverá efetuar seu cadastramento no sistema E-proc no prazo de 10 dias**, uma vez que serão dispensadas publicações posteriores das próximas intimações processuais.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam aos termos da Ação de Cautelar de Guarda Provisória c/c Pedido de Registro de Nascimento de nº **5000026-43.2006.827.2727** na qual figura como requerente Silvio Ferreira e Solange Nunes Ferreira, e por meio deste, **CITAR** a requerida CREUSIDETE, qualificação ignorada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido conforme informações nos autos, para tomar conhecimento da presente ação acima mencionada, bem como, para querendo contestar no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (art.285 e 319, ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e quatorze(16/10/2014). Eu, Lenis de Souza Castro Técnico Judiciário, digitei. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço. Juíza de Direito V

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **2010.0009.3978-0/** Autos eletrônicos de nº **5000026-04.2010.827.2727** – Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, pessoa jurídica de direito público interno, em face de **ANTÔNIO DIAS PEREIRA**, CPF n. 762.193.218-04, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida inscrita no valor de R\$80.180,47 (oitenta mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto da penhora, bem como proceder a intimação do cônjuge da devedora, caso a constrição recaia sobre bens imóveis, registrando-se na Serventia Extrajudicial competente. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. No caso de pronto pagamento, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (02.02.2015). Eu Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** Juíza de Direito. V

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 2011.0011.7336-3/ Autos eletrônicos de nº **5000038-81.2011.827.2727** – Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, pessoa jurídica de direito público interno, em face de **FÁBIO LUIZ MELLER CADORE**, CPF n. 695.798.060-04, residente e domiciliado em lugar

incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida inscrita no valor de R\$1.148,04 (um mil cento e quarenta e oito reais e quatro centavos) com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto da penhora, bem como proceder a intimação do cônjuge da devedora, caso a constrição recaia sobre bens imóveis, registrando-se na Serventia Extrajudicial competente. Advirta-se, que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. No caso de pronto pagamento, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (02.02.2015). Eu Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevo. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**. Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** – Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. **0000393-74.2014.827.2727** – ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** proposta por **ENISA FERREIRA DE CARVALHO** em face de **MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, em cujo feito foi decretada a substituição de curatela nos termos da sentença proferida em audiência segue parte conclusiva transcrito: “ ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** formulado na inicial para nomear a requerente **ENISA FERREIRA DE CARVALHO** como curadora da Interditada **IRANI DE CARVALHO** em lugar da curadora anterior, a requerida **MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, que fica destituída do encargo. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Como Limites da curatela determino que: a) a curadora não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada. No mais, poderá praticar como curadora da interditada todos os demais atos da vida civil. Lavre-se o termo de curatela e intime-se a curadora assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 1.187 e seguintes do Código de Processo Civil. Proceda-se à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil e publique-se-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Dispensar a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a gratuidade processual deferida e à ausência de litígio, respectivamente. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cauteladas devidas. Nada mais havendo, foi lavrado o presente termo, que vai abaixo assinado pelas partes presentes. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito (a) Promotor de Justiça: Rui Gomes Pereira da Silva Neto (a) Requerente: Enisa Ferreira de Carvalho. (a) Advogada pela Requerente: Gabriela da Silva Suarte”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça deste Estado. Natividade, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze. (04.02.2015). Eu, Luzanira Xavier, Técnica Judiciária, que digitei. (a) Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”v

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.3208-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito e Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Meire Aparecida de C. Lopes OAB/TO 3716

Advogado: Alexandre Lunes Machado OAB/TO 17.275

Requerido: Adolfo Alexandre R. da Silva

Advogado: Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO 259-A

ATO ORDINATÓRIO: Com fundamento no Provimento nº02/2011/CGJUS-TO (Itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria nº05/2013 deste Juízo, ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Tribunal de Justiça, bem como manifestar nos autos e requerer o entender de direito. Natividade, 9 de fevereiro de 2015. Lenis de Souza Castro. Técnico Judiciário

AUTOS: 2007.0004.1385-0 – AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: C. DAS C. P. T.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: T. G. A.

Advogado: Leonardo da Silva Guimarães – OAB/TO

OBJETO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de

04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000082-42.2007.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Intimar, ainda que advogados não cadastrados no sistema e-proc providenciar tal procedimento que a partir desta serão intimados pelo referido sistema. Escritania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 2 de fevereiro de 2015. Onildo Pereira da Silva, Escrivão Judicial.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 3590/2004 (2004.0000.5195-4) – EXECUÇÃO

Requerente: Tapajós Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Júnior

Requerido: Zilbe Soares Lima

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro e Dr. Josué Alencar Amorim

INTIMAÇÃO: **DECISÃO:** Cuida-se de pedido de adjudicação formulado pelo exequente TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, em desfavor da executada ZILBE SOARES LIMA (fl. 182). Tem-se decisão de fls. 187 determinando que os autos fossem conclusos para avaliar a necessidade da manutenção da decisão de fls. 112/117, tendo em vista o reconhecimento da fraude à execução se deu sobre o imóvel que não estava penhorado nos presentes autos. Nas fls. 190/192, consta mandado e laudo de avaliação do imóvel no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Em seguida, a parte exequente apresentou cálculos extrajudiciais requerendo sua homologação (193/195). Às fl. 200/204 tem-se petição da parte exequente requerendo que os autos fossem encaminhados para Contadoria Judicial para atualização do valor executado. O pedido da parte autora fora deferido, encaminhando-se os autos ao Contador Judicial (fl.208). Posteriormente, os cálculos apresentados constataram que o valor do débito atualizado é de R\$ 34.788,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Decido. Primeiramente hei por bem homologar o laudo de avaliação de fls. 192. Compulsando os autos verifica-se que a certidão imobiliária atualizada foi juntada, não indicando óbice para a adjudicação; de outra bñida, verifico que o valor do bem penhorado (fl. 192) é superior ao valor da dívida, conforme cálculo da Contadoria Judicial (fl. 209). Pois bem. Quanto à existência de diferença de valores verifica-se que o laudo de avaliação, avaliou o imóvel penhorado no valor no de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no entanto o valor penhorado é muito superior a quantia devida ao exequente, conforme cálculos apresentados pela Contadoria Judicial no valor de R\$ 34.788,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). **Desta forma, intime-se o exequente para que deposite a diferença do valor exequendo, nos termos do laudo de avaliação.** Em tempo, por economia e celeridade processual passo a decidir sobre a adjudicação. Explico. A Doutrina conceitua a adjudicação como o *ato executivo expropriatório, por meio do qual o juiz, em nome do Estado, transfere o bem penhorado para o exequente ou para outras pessoas a quem a lei confere preferência na aquisição*, Trata-se, pois, de uma *transferência forçada da titularidade de um bem que, se feita ao exequente, serve como pagamento da dívida*. Segundo o Código de Processo Civil: **Art. 685-A. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados. (Incluído pela Lei nº 11.382, de 2006).§ 1º . Se o valor do crédito for inferior ao dos bens o adjudicante depositará de imediato a diferença (ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente (incluído pela Lei 11382/06). §5º Decididas eventuais questões, o juiz mandará lavrar o auto de adjudicação. Ex positis, defiro a adjudicação, no entanto o auto de adjudicação será expedido somente após o depósito da diferença no valor de R\$465,211,41. Realizado o depósito do valor acima, EXPEÇA-SE AUTO DE ADJUDICAÇÃO do bem penhorado à fl. 192, em favor do exequente, bem como a respectiva CARTA DE ADJUDICAÇÃO, nos termos do artigo 685-B do CP.**

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0002.4798-3 – CONHECIMENTO

Requerente: JORGE PEREIRA GUARDIOLA

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5002274-05.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2011.0003.9218-5 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JORGE PEREIRA GUARDIOLA

Adv.: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5012594-12.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0006.5098-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUCAS FERNANDO ALVES COSTA CARDOSO

Adv.: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004660-71.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0007.4258-3 – ANULATÓRIA

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv.: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093; CELSO MARCON – OAB/ES 10990

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004680-62.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2009.0006.5718-7 – MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIVALI – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ

Adv.: LUIZ RODOLFO BURGER – OAB/SC 9938

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E OUTRA

Adv.: KEILA MUNIZ BARROS – OAB/TO 909

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5004679-77.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2006.0002.0458-7 – CONHECIMENTO

Requerente: SÔNIA APARECIDA DE PAULA ACÁCIO

Adv.: JOÃO GASPARGAR PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO 041 A; HAVANE MAIA PINHEIRO – OAB 2123

Requerido: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – AG. DE DESENVOLVIMENTO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: ALDEÍDES FRANCISCA DA SILVA

Adv.: DENISE MARTINS SUCENA PIRES – OAB 1609

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000833-57.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 2007.0002.2527-2 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARCILENE FERREIRA DE SOUSA E OUTRO

Adv.: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5001630-96.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

AUTOS: 521/99 – DEMOLITÓRIA

Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PUBLIO BORGES ALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Requerido: MARIA LINDORACI SARAIVA SOBRAL SILVA

Adv.: DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 192 B

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº5000201-41.2000.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0011.6015-8/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EZEQUIEL CARNEIRO ALVES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005462-35.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2008.0001.5775-5/0

AÇÃO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REQUERIDO: JOAQUIM CARREIRA BENTO

REQUERIDO: MARIA ALCINDA AGOSTINHO CARREIRA

ADVOGADO: TÚLIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002275-87.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0011.9421-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ELIANE TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004671-03.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2007.0010.4666-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ODESVALDO MATIAS DA SILVA

ADVOGADO: EMÍDIO SOARES BRAVO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5001622-22.2007.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010.0002.0961-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: NEURACI DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR LUIZ PÁDUA

REQUERERIDO: ESTADO DOA TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005471-94.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0003.8295-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDMILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO: FABIOP BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERERIDO: ESTADO DOA TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012587-20.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010.0011.9060/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JULIANA BARBOSA CHAVES

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005472-79.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS N 2009.0012.8387-6 /0

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: GISELE AKEMI CARNEIRO

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005296-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2008.0003.7762-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002272-35.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves de Barros Técnica Judiciária, o digitei

AUTOS Nº: 2009.0010.3464-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANALICE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO NETO E OUTROS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004678-92..2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº2009.0002.0496-4/0

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: WAGNE ALVES DE LIMA

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 500458617.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº2008.0010.1150-9/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: WAGNE ALVES DE LIMA E OUTROS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002206-55.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0010.4877-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SISEMP- SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

ADVOGADO: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES

REQUERENTE: CAMARA VEREADORES DE PALMAS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004492-69.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0001.8560-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WALMIR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE / JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERENTE: ATO DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004368-86..2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0006.5720-9/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVALI- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ

ADVOGADO: LUIZ RODOLFO BURGER

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004590-54.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0003.1078-0/0

AÇÃO : IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS- SEAGETO

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004575-85.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2008.0011.1191-0/0

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEÓLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS-SEAGETO

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5002188-34.2008.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0008.2380-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LEONIZA EVARISTO BRANDÃO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5012356-09.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0001.5004-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JACI FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004532-51.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972,

de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2009.0011.5362-7/0 OK

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: WILLIAN SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

REQUERERIDO: ESTADO DOA TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5004542-95.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010. 0001.5492-8/0 OK

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAS

REQUERENTE: RICARDO LIMA GONÇALVES

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

REQUERERIDO: ESTADO DOA TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005313-39.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010. 0001.5492-8/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/ OU MATERIAS

REQUERENTE: RICARDO LIMA GONÇALVES

ADVOGADO: JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE

REQUERERIDO: ESTADO DOA TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005313-39.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2006.0006.5172-9/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DIRCE DE SOUSA TAVARES

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000786-83.2006.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010.0000.0107-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CEZAR ALMEIDA BATISTA

REQUERENTE: FRANZ DANIEL GALVÃO CALZADA

ADVOGADO: CÉLIA REGINAS TURRI DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005296-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá

exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº 2010.0000.0107-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CEZAR ALMEIDA BATISTA

REQUERENTE: FRANZ DANIEL GALVÃO CALZADA

ADVOGADO: CÉLIA REGINAS TURRI DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005296-03.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0003.9508-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARCELLA GUEDES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005333-30.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de Fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves de Barros Técnica Judiciária, o digitei

AUTOS Nº:2010.0012.0844-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARISTELA RODRIGUES POZZOBON

ADVOGADO: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA

REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

ADVOGADO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5005389-63.2010.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de fevereiro de 2014. Eu, Elizângela Alves Barros Técnica Judiciária, o digitei.

Juizado Especial Cível

PORTARIA nº 01/2015

O Doutor **Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**, MM. Juiz de Direito titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. ...

CONSIDERANDO que o Sistema PROJUDI vem apresentando várias falhas em seu funcionamento, tais como erro no assinador digital, no código de movimentações, etc.;

CONSIDERANDO que referidos erros estão impedindo o normal andamento dos feitos que se encontram inseridos em tal Sistema;

CONSIDERANDO que o nosso Egrégio Tribunal de Justiça já utiliza outro sistema de processo digital, mais avançado e generalizado, inclusive com módulo de digitalização de feitos em curso;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Determinar aos serventuários do Juizado Especial Cível, ao seu conciliador e Assessora, que procedam a digitalização dos feitos que se encontram ativos no sistema PROJUDI e os insiram no Sistema Eproc/TJTO através do módulo de digitalização de feitos físicos.

Somente os processos que se encontram ativos no Sistema Projudi é que deverão ser digitalizados e inseridos no Sistema Eproc/TJTO. Posteriormente, caso a parte queira dar andamento em feito que se encontre arquivado no Sistema Projudi, deverá primeiramente entregar na secretaria da vara todos os arquivos do processo em formato PDF, nominados de acordo com o ato processual correspondente, ocasião em que será inserido no Eproc/TJTO e seguirá a tramitação normal, se for o caso.

Deverá ser feita publicação no Diário da Justiça dos feitos que serão digitalizados, indicando as partes e procuradores, inclusive para fins de cadastro no novo sistema (Eproc/TJTO) como manda o artigo 2º da Lei 11.419/06, em um prazo de até 10 dias.

Os trabalhos de digitalização e inserção deverão ser realizados no período da manhã, permanecendo a serventia fechada para atendimento ao público externo nesse turno. Fica fixado o prazo de até o dia 20/02/2015 para término dos trabalhos, podendo ser prorrogado caso exista necessidade, bem como, terminada antes a atividade, o atendimento deve voltar ao normal.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Diretoria do Foro da Comarca de Palmas para os devidos fins.

Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no placard do foro, diário da justiça e no cartório.

Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas/TO, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quinze (2015).

MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

JUIZ DE DIREITO

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora EMANUELA DA CUNHA GOMES, Juíza de Direito em Substituição na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de Guarda, nº 0004848-76.2014.827.2729, requerido por NADIR LIMA DA FONSECA, em desfavor de FRANCIANE PRISCILA DE GÓIS, em relação à criança L. P. G., cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida FRANCIANE PRISCILA DE GÓIS, estando em lugar incerto, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alega a requerente que exerce a guarda fática da guardanda há cerca de 9 (nove) anos, pois a Requerida entregou-lhe a criança quando a mesma contava com apenas um mês e quinze dias de vida. A requerente pretende a guarda das crianças para que possa criá-las e educá-las, velando pelo seu bem-estar, com o fito de evitar prejuízos à sua formação física, moral, psicológica e educacional." Requer: I) Seja deferida a guarda liminarmente; II) Citação da requerida; III) oitiva do representante do Ministério Público; IV) Seja julgado procedente o pedido para decretar a guarda definitiva; V) concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos nove dias do mês de fevereiro de 2015. Eu, Maria Leticia Pereira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2009.0005.1818-7

Ação : Aposentadoria

Requerente: MARIA JULIA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e deverá dar entrada no pedido administrativo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, conforme decisão do TRF 1ª Região. Palmeirópolis -09 de fevereiro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2009.0005.1819-5

Ação : Aposentadoria

Requerente: EDITE TORRES DA SILVA

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO - 4128

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e deverá dar entrada no pedido administrativo no prazo de 30 dias, sob pena de extinção, conforme decisão do TRF 1ª Região. Palmeirópolis -09 de fevereiro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2009.0012.5700-0

Ação : Previdenciária

Requerente: ISABEL FRANCISCO DA SILVA

Advogado: Dra. Debora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis -09 de fevereiro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº 2007.0002.6246-1

Ação : Previdenciária

Requerente: GILDA LOPO COELHO

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis -09 de fevereiro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário..

Autos nº 2007.0007.7251-6

Ação : Previdenciária

Requerente: DOMINGOS ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis -09 de fevereiro 2015- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO DE 15 (QUINZE) dias. A Doutora Ana Paula Araújo Tóribio, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO.FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o denunciado: **CARLOS COSTA DE FREITAS**, brasileiro, convivente, carpinteiro, nascido aos 22/03/1976 em Santa Tereza de Goiás/GO, RG nº 3699572 SSP/GO, filho de Jonas Costa de Macedo e Maria Piau de Freitas, atualmente em local incerto e não sabido. para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Palmeirópolis-TO. Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu (Ednilza Alcântara), Escrivã Judicial, o digitei. Ana Paula Raújo Toríbio. Juíza Titular

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.4303-4/0 – Oferta de Alimentos - Cível

Requerente: Albertino Batista da Silva

Advogado: Dr. Pedro José Teles- OAB/GO 14.526

Requerido: Maria Luiza Resende Silva e Sthefanny de Resende Silva

Fica o advogado da parte autora intimado do DESPACHO fls.64: “Tendo em vista a certidão de fls. 59 intime-se o autor, via de seu advogado e pelo DJ/TO, para no prazo de 10 dias manifestar interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. Não havendo requerimento, intime-se pessoalmente o autor para andamento em 48 horas sob pena de extinção. Sem atendimento conclua-se para extinção. Em havendo requerimento, conclua-se. Nada mais havendo mando o MM juiz encerrar o presente termo”. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

Autos nº 2012.0003.4303-4/0 – Oferta de Alimentos - Cível

Requerente: Albertino Batista da Silva

Adv. Dr. Pedro José Teles- OAB/GO 14.526

Requerido: Maria Luiza Resende Silva e Sthefanny de Resende Silva

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado das partes INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002486-78.2012.827.2731** em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização. Paraíso do Tocantins, 09/02/2015. Eu, Ariadne Lacerda Marinho, estagiária digitei.

Autos nº 5000640-60.2011.827.2731 – Investigação de paternidade

Requerente: M. V. M da S.

Advogado: Defensoria Pública

Executado: Denis Gomes da Silva

Adv. Fabiana Cristino Silva- OAB/ SP 199.367

Fica a advogada da parte requerida intimada que os autos foram digitalizados sendo Vossa Senhoria intimada da digitalização e para que se cadastre no SISTEMA – E- PROC para futuras intimações em 04/12/14 pelo DJ do Tocantins, e até a presente data Vossa Senhoria não procedeu com o cadastramento. FICANDO também intimada da juntada do laudo contendo resultado do exame de DNA nos autos (ev. 10).” Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0006.3627-0 /0– EPROC Nº5000160-81.2008.827.2733

AÇÃO- COBRANÇA

Requerente: OSMARINA DE LIMA BENEVIDES

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

Requerido: UBIRATAN CANTUARES AGUIAR

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000160-81.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0003.5530-1 /0– EPROC Nº5000162-51.2008.827.2733

AÇÃO- BUSCA E APREENSÃO

Requerente: OSMARINA DE LIMA BENEVIDES

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

Requerido: JOSÉ ANTONIO

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS-OAB-TO-792B

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000162-51.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0009.0901-5 /0- EPROC Nº5000287-48.2010.827.2733

AÇÃO- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: COAPA-COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

Requerido: BUNGE FERTILIZANTE S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR-OAB-TO-2426

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000287-48.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0003.3709-7/0- EPROC Nº5000292-70.2010.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BUNGE FERTILIZANTE S/A

Advogado: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR-OAB-TO-2426

Requerido: COAPA-COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB-TO-906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000292-70.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0009.1606-4 /0- EPROC Nº5000103-34.2006.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Procurador: AILTON LABOSSIERE VILLELA-OAB-PFNT-6985297

Requerido: SONORA AUTO PEÇAS LTDA

Advogado: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS-OAB-TO-3138

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000103-34.2006.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2010.0010.9942-4/0- EPROC Nº5000284-93.2010.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS-OAB-PG-2411806

Requerido: CASSIO JOSIAS DA SILVA CUNHA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000284-93.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.

por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0006.7519-5 /0– EPROC Nº5000157-29.2008.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A UNIÃO

Procurador: LEONARDO TARRAGO RODRIGUES-OAB-PU-830015

Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: JANDER ARAÚJO RODRIGUES-OAB-TO-5574

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000257-29.2008.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2009.0007.9626-8/0– EPROC Nº5000082-53.2009.827.2733

AÇÃO- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO -TO

Advogado: RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR-OAB-TO-5327

Requerido: JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO

Advogado: JANDER ARAÚJO RODRIGUES-OAB-TO-5574

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000082-53.2009.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº2010.0003.7373-5 /0– EPROC Nº5000294-40.2010.827.2733

AÇÃO- ADJUDIÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: CÉLIO DE OLIVEIRA

Advogado: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ-OAB-GO-12734

Requerido: MAURICÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerido: MARIA JOSÉ GUIMARÃES

Advogado: WANDERLAN CUMHA MEDEIROS-OAB-TO-1533

Advogado: WANDEILSON DA CUNHA MENDEIROS-OAB-TO-2899

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000294-40.2010.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2012.0003.3029-3 /0– EPROC Nº5000840-27.2012.827.2733

AÇÃO- MONITÓRIA

Requerente: CLM MARTINS DE FREITAS-ME

Requerente: CLEUNILDA MARIA LOPES MARTINS DE FREITAS

Advogado: SAMUEL RODRIGUES FREIRES-OAB-TO-4872

Requerido: MANOEL CONCEIÇÃO PEREIRA DE ABREU

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000840-27.2012.827.2733**, ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.**

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****DIGITALIZAÇÃO**

AUTOS Nº 2012.0004.6584-9/0 – EPROC Nº 5000828-13.2012.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Procurador: Dr. Leonardo Tarrago Rodrigues PU 1830015

Executado: MARIA DE LOURDES BARCELOS SILVA - ME

Executado: MARIA DE LOURDES BARCELOS SILVA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000828-13.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0008.8270-0/0 - EPROC Nº 5000342-62.2011.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TITULO

Exequente: ROSANA YUKIE SAKAI

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

Executado: CERJO TERRA DE SOUZA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000342-62.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2007.0010.1916-1/0 - EPROC Nº 5000146-34.2007.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TITULO

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

Executado: VILMEIDE RODRIGUES NEVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000146-34.2007.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0007.3814-0/0 - EPROC Nº 5000107-71.2006.827.2733

AÇÃO- EXECUÇÃO DE TITULO

Exequente: RADAR AGROPECUÁRIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

Advogado: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954

Executado: CONSTANTINO AGONILHA FILHO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000107-71.2006.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0006.7869-0/0 – EPROC Nº 5000343-47.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogado: PETERSON LIMA FERREIRA - OAB/TO 5485

Executado: DOMINGAS APARECIDA GOMES DA CRUZ

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000343-47.2011.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização". ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0008.1258-3/0 – EPROC Nº 5000316-64.2011.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Procurador: Dr. Leonardo Tarrago Rodrigues PU 1830015

Executado: BENEDITA CARVALHO CARNEIRO LTDA.

Executado: BENEDITA CARVALHO CARNEIRO

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000316-64.2011.827.2733, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização". ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2008.0003.5511-5/0 – EPROC Nº 5000172-95.2008.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale

Executado: RIO PRETO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Executado: JOSÉ MARIA LIMA FERREIRA

Executada: ANALDA DE JESUS VIJARVA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5000172-95.2008.827.2733**, **ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização". ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.**

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - *(com prazo de 30 dias)* A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito nesta Comarca de Peixe/TO., na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Executada **M & F COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP, CNPJ 07.433.769/0001-42** por seus sócios **MIRON JOSÉ DE ARAUJO**, CPF nº 009.852.951-04) e **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO E ARAUJO** CPF nº 113.296.451-20, para no prazo de **5(cinco) dias**, pagarem a dívida ou garantir a execução na Ação de Execução Fiscal nº **5000901-79.2012.827.2734**, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, com Registros na Dívida Ativa – CDA nº C-2553/2011, no valor de **R\$2.764,21(dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 9 de fevereiro de 2015. Eu, LLSP - Escrivã, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0250-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DOS REIS BRITO DE SOUZA.

Procurador (A): DR. LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVIRA AIRES. OAB/TO: 4699

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Procurador (A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO: 3678-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA FLS.150: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizado nestes autos para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica resolvido o mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos do acordo. Providencie-se o necessário viabilizado o recolhimento das eventuais custas pendentes. P. R. I. arquivando-se os presentes autos.” Porto Nacional – TO, 06 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0004.6247-9 – ORDINÁRIA.

Requerente: MARIA HELENA RIBEIRO PARENTE.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA

Procurador (A): ELAINE AYRES BARROS OAB-TO: 2402

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EMBARGANTE DA SENTENÇA FLS.455/456: “Isso posto, deixo de conhecer os Embargos de Declaração interpostos pela embargante, por não estarem presentes os requisitos para sua admissibilidade. Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. R. I. Porto Nacional – TO, 06 de fevereiro de 2015. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1576 - 6 – MONITORIA.

Requerente: AUTO POSTO MOURÃO LTDA.

Procurador (A): DR. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO. OAB/TO: 614.

Requerido: SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Procurador: Dr. JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA. OAB/TO: 3125.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, custas R\$: 19,00 e Taxa: R\$: 626,11.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5506 - 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRÉDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG / BRASIL MULTICARTEIRA.

Procurador (A): DR. LUÍSA PAIVA SANCHES. OAB/GO: 38593.

Requerido: KEILA RODRIGUES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar a juntada do comprovante da locomoção do oficial de justiça, para o devido cumprimento do mandado de Busca e Apreensão.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS nº. nº 0007119-34.2014.827.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): LUCIANO DA SILVA BARBOSA

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc ... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0007119-34.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra LUCIANO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, nascido(a) aos 22/2/1984 em Dueré/TO, filho de Raimundo Barbosa Gomes e Valdecy Francisca da Silva Barbosa, estando incurso(s), nas penas do artigo 121, c.c. artigo 14, II, do CP, c.c. artigo 7º da Lei 11340/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(S) da presente ação pelo presente, para responder(em) a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, , nos termos dos artigos 406 e ss do CPP, com a nova redação dada pela lei 11.689/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente,

cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 9/2/2015. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal".

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
PROCESSO Nº: 0000928-67.2014.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARILETE QUEIROZ SANTOS, portadora do CI/RG nº 386.818 SSP/TO e CPF nº 043.140.121-70, residente e domiciliada na Fazenda Canabrava, zona rural de Taguatinga/TO. **INTEDITADO: EDILSON QUEIROZ SANTOS**, nascido em 12 de abril de 1975, registrado no Livro A-02, fls. 216v., sob o nº 947, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO, filho de José Pereira dos Santos e de Anália Queiroz Santos, residente e domiciliado na Fazenda Canabrava, s/n, Zona Rural, Taguatinga/TO, por ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. **FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS** acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. **SENTENÇA: DISPOSITIVO:** "Face ao exposto, considerando provada a debilidade mental e que em razão dela o interditando não tem condições para reger a própria pessoa e administrar bens, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de **EDILSON QUEIROZ SANTOS**. Nomeio curadora sua irmã **MARILETE QUEIROZ SANTOS**, que exercerá de forma ampla e geral a curatela. Deixo de especializar bens em hipoteca legal porque o interditado não tem bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Comunique-se a o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO." Sem custas e honorários. Sem custas em virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Publicada em audiência e ciente as partes, que dispensaram o tempo para recorrer. Após arquivem-se. Taguatinga/TO, 02 de dezembro de 2014. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Juiz de Direito." Taguatinga/TO, 09 de dezembro de 2014. **ILUIPITRANDO SOARES NETO** Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n.º: 5000022-70.2006.827.2738 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: Chirley de Lourdes Carvalho França e Waldemar Carlos de França Filho

Advogado: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci – OAB/TO – 1316-A

Requerido: Espólio de Waldemar Carlos de França

Advogado: Dr. Alexandre Freire Filho – OAB/GO – 1.694

FINALIDADE: intimação da sentença: "(...) Em face da autocomposição da lide, homologo e declaro extinto o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 269, III). Custas pelo Espólio. Autorizo desde logo o depósito judicial da parcela devida em dinheiro. Os terceiros intervenientes deverão providenciar a transmissão dos bens imóveis no prazo de 90 dias. Expeça-se o necessário, notadamente ofício à Junta Comercial para averbação da retirada do extinto das empresas acima referidas. P.R.I. Taguatinga/TO, 9 de fevereiro de 2015".

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.0841-2 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LUCIENE SOUSA DA SILVA

Advogado(a): Dra. MELISSA FACHINELLO-OAB/MA 7296, Dr. JOSÉ FRONIVAL-OAB/MA 9017

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado(a): Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5001675-91.2012.827.2740 e chave nº 241597122115**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 09 de fevereiro de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, autuada sob nº **5000003-60.2003.827.2741**, proposta por **MARIA ALVES MOREIRA** em desfavor de **MEGA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; sendo o presente para **INTIMAR** a parte **Requerida: MEGA LUZ, MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por **ANÉSIO MENDES**, com endereço incerto e não sabido; *para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da dívida, no valor de R\$ 749.593,30 (setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos), sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Determino ao Cartório que exclua do polo passivo o Município de Darcinópolis e a CLETINS, bem como altere a classe da ação para cumprimento de sentença. Noutro passo, determino a intimação por edital da empresa executada, MEGA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para que no prazo de 15 dias efetue o pagamento da dívida, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10%. Cumpra-se. Intime-se. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito".* Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (09.02.2015). Eu, Pedrina Moura de Alencar Ázara, Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: JOHNATAN PEREIRA DE OLIVEIRA ROSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 869241 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.257.921-74, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação do requerido do inteiro teor da **Ação Monitória**, Autos nº 0003233-72.2014.827.2722 em que Marina Satie kitagawa move em desfavor do citando acima identificado; para, pagar o débito ou oferecer embargos, sob a pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, ficando isento de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO:** Cheque, agência 0590, conta 043603-8, número 000145 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Valor da causa:** R\$ 2.950,77 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupí-TO mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 139, de 9 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 12 de janeiro de 2015, Diego Bezerra da Silva Amorim, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 141, de 9 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 6 de fevereiro de 2015, Wesley Cantuária Teixeira, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 142, de 9 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Wagner José dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 144, de 9 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Alan Furtado Silva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 299, de 04 de fevereiro de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.00000980-3;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas, por necessidade do serviço e a partir de 5 de fevereiro de 2015, as férias do Juiz Adolfo Amaro Mendes, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 2 de fevereiro a 3 de março de 2015, assegurado o usufruto dos dias remanescentes em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 300, de 04 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo SEI nº 15.0.00000980-3, resolve revogar, a partir de 5 de fevereiro de 2015, a Portaria nº 232, de 29 de janeiro de 2015, que designou o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 320, de 06 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte, considerando o contido no processo SEI nº 15.0.000000803-3, resolve colocar a servidora Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária de 1ª instância da Comarca de Gurupi, à disposição da Comarca de Palmas, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 324, de 06 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, e no processo SEI nº 15.0.000000803-3,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Joyce Martins Alves Silveira, Técnica Judiciária de 1ª instância, para auxiliar nas ações do Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 326, de 06 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido nos processos SEI nºs 15.0.000000889-0 e 15.0.000001069-0;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Silvana Maria Parfieniuk, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2015, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 347, de 06 de fevereiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000001068-2;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Cibele Maria Bellezia, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 19 de fevereiro e 20 de março de 2015, para serem usufruídas no período de 3 de março a 1º de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 310/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10158/2015, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Xambioá/TO à Lisboa/Portugal, no período de 15 a 21/02/2015, com a finalidade de participar de encontro com o orientador da dissertação do mestrado acadêmico em Ciências Jurídicas conforme autorizado no SEI n. 15.0.000000518-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 311/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9961/2015, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Xambioá/TO à Comarca de Ananás/TO, no período de 27 a 28/01/2015, com a finalidade de proceder despachos, decisões e sentenças em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,62 (quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 312/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10160/2015, resolve **conceder** ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de **ajuda de custo** no valor de R\$ 315,15 (trezentos e quinze reais e quinze centavos) em razão do deslocamento da Comarca de Xambioá/TO à Comarca de Palmas/TO, para pegar transporte aéreo para participar de encontro com o orientador da dissertação do mestrado acadêmico em Ciências Jurídicas conforme SEI 15.0.000000518-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 313/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10161/2015, resolve conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352446**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Xambioá/TO à Comarca de Ananás/TO, no período de 03 a 04/02/2015, com a finalidade de presidir audiências, proferir despachos, decisões e sentenças em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 46,62 (quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 314/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10182/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Comarca de Pium/TO, no período de 29 a 30/01/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, conforme Portaria de nº138, de janeiro de 2015.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 202,12 (duzentos dois reais e doze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 315/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10168/2015, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 24/01/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência, através do Ofício Circular 05/2015-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 316/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10163/2015, resolve conceder ao **Placido Coelho de Souza Junior, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 269822**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Porto Nacional/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 29/01/2015, com a finalidade de levar computadores para manutenção conforme Termo de Transferência Interna nºs 2015/000147 e 2015/000148.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 317/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10150/2015, resolve conceder aos servidores **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163, Luciano Moura, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352750 e Ranielio Lopes Lima, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 352347**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 30/01/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 318/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10039/2015, resolve conceder ao servidor **Robson Pinto de Macedo, Auxiliar Judiciário de 1ª Instância - A3, Matrícula 352506**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaina/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 22/01/2015, com a finalidade de participar de reunião do Comitê Gestor Regional de Priorização do Primeiro Grau, conforme SEI 1400001305914 - CGJUS.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 323 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 9963/2015, resolve conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352253**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Itaguatins/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 21 a 23/01/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência, através do Ofício Circular Nº 05/2015 - GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 327 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10003/2015, resolve conceder aos servidores **Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163, e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de da Comarca de Palmas/TO à Comarca de Gurupi/TO, no dia 16/01/2015, com a finalidade de realizar vistoria técnica da obra de reforma do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 328 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10017/2015, resolve conceder aos servidores **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 238739, e Nelcyvan Jardim dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - C15, Matrícula 140372**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 04 a 08/02/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de mestrado de Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 329 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10022/2015, resolve conceder à servidora **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B9, Matrícula 243652**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 04 a 08/02/2015, com a finalidade de participar da aula de mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 330 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10186/2015, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, e Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Tocantinópolis e Ananás/TO, no período de 09 a 13/02/2015, com a finalidade de realizar inspeções e instalações de rede lógica e elétricas no prédio de Tocantinópolis e serviços de reparos nas janelas do prédio do Fórum de Ananás.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 331/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10184/2015, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto - Juiz, Matrícula 352443**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ananás/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 05 a 08/02/2015, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 398,11 (trezentos e noventa e oito reais e onze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 332/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10181/2015, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguacema/TO à Comarca de Pium/TO, no período de 26/01 a 28/01/2015, com a finalidade de responder pela Comarca, conforme Portaria de nº 138, de 23/01/2015-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 202,12 (duzentos e dois reais e doze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 333/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10155/2015, resolve conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Distribuidor - A3, Matrícula 352475**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Porto Nacional/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 15/01/2015, com a finalidade de participar da reunião designada pela Presidência do TJ/TO, com a finalidade da entrega definitiva do Manual Prático de Despesas Processuais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 334/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10152/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Comarca de Almas/TO, no dia 30/01/2015, com finalidade de fazer despachos em processos e fiscalização administrativa, em substituição ao Juiz da Comarca, conforme SEI Nº 15.0.000000196-9.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 34,45 (trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 335/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10144/2015, resolve conceder aos servidores **João Batista Francisco de Sena Sales, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 181059 e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Araguaína e Tocantinópolis/TO, no período de 29/01 a 31/01/2015, com a finalidade de entrega de mobiliário.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 336/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de janeiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10137/2015, resolve conceder aos servidores **Taila Medeiros Terra, Psicólogo - A1, Matrícula 352935 e Cynthia Angella Carreira, Assistente Social - A1, Matrícula 352932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Gurupi/TO à Aliança do Tocantins/TO, no dia 31/01/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 337/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10132/2015, resolve conceder à servidora **Reginalda Silveira, Capitão / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Tocantinópolis, Araguaína e Guaraí/TO, no período de 25/01 a 27/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Presidente em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 338/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10129/2015, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Tocantinópolis, Araguaína e Guaraí/TO, no período de 25/01 a 27/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Presidente em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 339/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10118/2015, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 22/01 a 23/01/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência, através do Ofício Circular Nº 05/2015 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 281,74 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 340/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10117/2015, resolve conceder ao servidor **Sergio Novaes dos Santos, Colaborador / Motorista cedido do TRE**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Tocantinópolis e Guaraí/TO, no período de 25/01 a 27/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Magistrados na solenidade de inauguração de fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 341/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10036/2015, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de (0,5)

meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Peixe e Gurupi/TO, no dia 16/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Presidente em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 342/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10034/2015, resolve conceder ao servidor **Weder Ferreira de Oliveira, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Peixe e Gurupi/TO, no dia 16/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Presidente em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 343/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10101/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Almas/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 02 a 03/02/2015, com a finalidade de participar reunião do Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau, conforme SEI 14.0.0001305914.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 344/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10172/2015, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Comarca de Guaraí/TO, no período de 11 a 13/02/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 345/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10164/2015, resolve conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Goiatins, Ananás e Tocantinópolis/TO, no período de 02 a 10/02/2015, com a finalidade de instalar e habilitar pontos de rede e telefonia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 349/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10173/2015, resolve conceder aos servidores **Maurício Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749 e Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Comarca de Goiatins/TO, no período de 05 a 06/02/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 352/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10131/2015, resolve conceder ao servidor **Emiliano de S. Amaral Neto, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO às Comarcas de Tocantinópolis, Araguaína e Guaraí/TO, no período de 25/01 a 27/01/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto a Presidente em viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 353/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10105/2015, resolve conceder ao Magistrado **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 31378**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 10 a 12/02/2015, com a finalidade de participar de reunião do Comitê Nacional do FONAPREC.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 354/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 09 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10103/2015, resolve conceder aos servidores **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária - Daj9, Matrícula 352518** e **Lilian Gama da Silva Povoá, Supervisor Pedagógico - Daj6, Matrícula 352959**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 05 a 06/02/2015, com a finalidade de participar da Reunião para Validação das Diretrizes Pedagógicas, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), conforme SEI 15.0.00000732-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 277/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 02 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000132181-2;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **Wesley de Lima Benicchio**, Assessor Jurídico da Presidência, matrícula 106468, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **07 a 21/01/2015 (segunda etapa)**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 285/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 03 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000223131-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **Mônica Silva Correia**, Chefe de Serviço, matrícula 352690, lotada na COJUD, referentes ao **aquisitivo 2012/2013**, marcadas para o período de **12/01 a 10/02/2015**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 294/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000200568-3;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **Rejane Teresinha Haefliger**, Assessora Jurídica da Presidência, matrícula 352859, referentes ao **aquisitivo 2014/2015**, marcadas para o período de **12 a 26/01/2015**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 297/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 04 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000236846-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias a servidora **Patricia Mota Marinho Vichmeyer**, Assessora Jurídica de Desembargador, matrícula 353315, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para o período de **14/01 a 12/02/2015**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 371/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 09 de fevereiro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1.818/2007, bem como o contido nos autos SEI 14.0.000104513-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **Juarez Lopes Marinho**, Arquiteto, matrícula 353163, lotado na DINFRA, referentes ao **aquisitivo 2013/2014**, marcadas para duas etapas: **a) 02 a 16/02/2015 e b) 23/03 a 06/04/2015**, para posterior usufruto, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Francisco Cardoso
Diretor Geral**

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCESSO SEI n.º 14.0.000161655-3

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial n.º 59/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento/confecção de carimbos automáticos, troca de borracha e troca de almofada.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Judicial n.º 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto n.º 6.204/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, IN n.º 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 89/2015, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 608821), **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial n.º 59/2014, conforme adjudicação procedida pela Pregoeira na respectiva Ata de Sessão (evento 598862), em relação ao **item 1, à empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, no valor total de R\$ 15.289,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais), conforme proposta adequada (evento 598883).

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo n.º: **14.0.000233190-0**

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 002/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 26 de fevereiro de 2015, às 14:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2015.

Joana D'arc Batista Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º: **14.0.000202070-0**

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 001/2015 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei n.º 8.666/93

Objeto: **Contratação futura de empresa especializada para prestar os serviços de reabastecimento de GLP, gás liquefeito de petróleo, em botijão de 13 kg, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.**

Data: **Dia 26 de fevereiro de 2015, às 08:30 horas (horário local).**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2015.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)**1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.**1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**